

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS****COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº. 1099/2023, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG de 01/01/2019, publicado no DOE nº. 33.771, de 02/01/2019, CONSIDERANDO que o regimento interno é um importante instrumento de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da estrutura organizacional e funcionamento do órgão;

CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2023/946098, de 22/08/2023 – SEPLAD;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, os servidores abaixo, para compor comissão que irá elaborar a proposta do Regimento Interno da SEOP:

- MAURÍCIO DE JESUS NUNES DA SILVA, matrícula nº 80845904/7- (CONJUR);

- ROSSANE DO SOCORRO MENDES DE SOUSA PINTO, matrícula nº 57196033/1 - (CORH);

- LEONARDO AUGUSTO LOBATO BELLO, matrícula nº 57176419/1 - (DIPOC);

- ELLEN NÉ DA SILVA, matrícula nº 57191444/1 - (DIPLA).

II - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Eng.º Civil BENEDITO RUY SANTOS CABRAL/CREA 8430D PA

Secretário de Estado de Obras Públicas.

Protocolo: 995009

TERMO ADITIVO A CONTRATO**3º TAC Nº 48/2022 – CP Nº 30/2021**

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

J.A. CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 22.328.699/0001-56

Objeto: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em municípios do Estado do Pará que integram a Região do Guamá – Lote 04.

Justificativa: Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 05/10/2023 a 05/04/2024

Data da Assinatura: 05/10/2023

Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 994740

1º TAC Nº 26/2023 – TP Nº 34/2022

Partes:

Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Acácio Leite Construções, Comercio e Serviços LTDA – CNPJ 32.007.827/0001-13

OBJETO: Reforma na Praça do Arame, no Município de Belém, neste Estado.

Justificativa: Promover a alteração da denominação da Contratante, a Prorrogação de prazo e incluir a funcional programática: 07101 15. 811. 1499. 7659 449051 01500000001 / 02500000001 / 01709000025 / 02709000025 / 01704000026 / 02704000026, à cláusula sexta do instrumento original. cfe. Art. 57, §1º, II e Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, respectivamente.

Vigência 05/10/2023 a 05/01/2024

Dotação Orçamentária: 07101 15. 811. 1499. 7659 449051 01500000001 / 02500000001 / 01709000025 / 02709000025 / 01704000026 / 02704000026

Data de Assinatura: 05/10/2023

Ordenador: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 995010

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 131/2022**

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90

Prefeitura Municipal de Rio Maria – CNPJ 04.144.176/0001-78

OBJETO DO CONVÊNIO: Construção de Parque e Academia no Setor Vila Verde na sede do Município de Rio Maria, neste estado.

JUSTIFICATIVA: Prorrogar o prazo de vigência, promover a alteração da concedente, e incluir funcional programática da SEOP: 07101 15. 811. 1499. 7659 444042 01500000001/ 02500000001, na cláusula sétima do instrumento original

VIGÊNCIA: 28/10/2023 a 28/10/2024

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Obras Públicas

Protocolo: 994717

CONTRATO**CONTRATO Nº 69/2023 - COSANPA.**

Objeto: A prestação de serviços comerciais diversos, serviços de cobrança e leitura com impressão simultânea, de clientes pertencentes às unidades de negócios UNIBA (Santarém), unidade de negócios UNINE – (Castanhal e Bragança), interior do Estado do Pará, atendidos pela Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2023-PRE e na Proposta de preços da CONTRATADA.

Data de assinatura: 04/10/2023

Data de Vigência: 04.10.2023 a 03.10.2024

Contratada: SERVPREP SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA. CNPJ: 13.803.194/0001-05

Ordenador: José Fernando De Mendonça Gomes Júnior.

Protocolo: 994546

OUTRAS MATÉRIAS**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA****BRASIL**

Projeto de Desenvolvimento do Saneamento do Pará – PRODESAN-Pará

Contrato de Empréstimo Nº 5435 OC/BR

Nome do Processo de Seleção: Contratação de consultoria para prestação de serviço para execução de levantamento e elaboração de estudo de dispersão e propostas de alternativas locais do ponto de lançamento do emissário para a descarga das águas residuais tratadas no Rio Guamá, incluindo projeto básico completo.

Referência PA: 4.2 do PA vigente

Data limite: 27/10/2023.

O Governo do Estado do Pará, recebeu um Financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para implementação do Projeto de Desenvolvimento do Saneamento no Pará - PRODESAN, e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação de serviços de consultoria para elaboração de estudo de dispersão e proposta de alternativa local do ponto de lançamento do emissário da ETE Martir no Rio Guamá, incluindo o projeto básico.

Os serviços de consultoria pretendidos ("Serviços") têm execução total estimada em 6 (seis) meses e incluem elaboração de estudos de alternativa, estudos hidrológicos e hidrodinâmicos, levantamentos planialtimétricos e batimétricos, projetos básicos, com elaboração de orçamento, inclusive analítico, para o emissário de lançamento da ETE Mártir.

A Unidade Gestora do Programa – UGP, responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do PRODESAN, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis para apresentar manifestações de interesse para prestação dos Serviços mencionados. As firmas consultoras interessadas deverão fornecer informações que indiquem que estão qualificadas para executar os Serviços (mediante a apresentação do portfólio por meio de folhetos, brochuras, devendo constar descrição de serviços similares realizados, experiência em condições semelhantes, disponibilidade de profissionais da equipe técnica com conhecimentos necessários).

As empresas serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financeiros pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, GN 2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, conforme definido nestas políticas. A lista curta deve incluir no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas elegíveis.

A empresa será selecionada mediante Seleção Baseada na Qualidade e no Custo – SBQC, como definido nas Políticas do BID. Maiores informações podem ser obtidas no endereço indicado a seguir, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. As Manifestações de interesse deverão ser entregues, exclusivamente, em meio eletrônico por e-mail: licitacoes.prodesan@outlook.com ou ferramenta de compartilhamento de arquivos, até 27 de Outubro de 2023, às 15h, indicando em suas pastas o título a que se refere o Convite à Manifestação de Interesses, sob pena de não serem consideradas.

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA Av. Magalhães Barata, No 1201, São Brás, Belém/PA, Brasil, CEP: 66060-901 Tel.: +55 (91) 3202-8400 Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) E-mail: prodesan@cosanpa.pa.gov.br Tel.: +55 (91) 3202-8415

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente da Companhia de Saneamento do Pará COSANPA

Protocolo: 995119

**1ª RETIFICAÇÃO AO REGULAMENTO Nº 001/2023 DO PROGRAMA
DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO – PDV**

A Companhia de Saneamento do Pará ("COSANPA") torna pública a 1ª Retificação do Regulamento supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Onde se lê:

"9.4. A adesão ao PDV é ato livre e espontâneo do empregado que for elegível e atender aos demais requisitos deste programa, importando em quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia. [...]"

9.5.1. As verbas indenizatórias estipuladas no item 4.1, "a" e "e" deste Regulamento deverão ser pagas, parceladamente ou não, em até 18 (dezoito) meses."